



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
GABINETE DO PREFEITO



PREFEITURA DE
Viseu
A OBRA É CUIDAR DO NOSSO POVO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo Administrativo nº 2025.07.30.001 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2025.

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de Inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do imóvel, quanto pela justificativa dos preços, uma vez que a proprietária apresentou proposta vantajosa;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o TERMO DE AUTUAÇÃO do Departamento de Licitação e Contratos Administrativos prevê que a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 74, inc. V da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER JURIDICO e PARECER DA CONTROLADORIA MUNICIPAL atestam que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 016/2025**, nos termos descritos abaixo:

Objeto a ser contratado: Locação de 01 (um) Imóvel para Instalação da Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF, na sede do município, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

Locadora: **OSCARINA ROSA DE JESUS FERREIRA.**

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.

Valor Total: R\$ 18.216,00 (Dezoito mil, duzentos e dezesseis reais).

Fundamento Legal: Inciso V, do art. 74, da Lei 14.133/2021.

Dotação orçamentária:

1010 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Atividade 10 301 0006 2.048 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde

Classificação econômica 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de terceiros pessoa física



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
GABINETE DO PREFEITO**



PREFEITURA DE
Viseu
A OBRA É CUIDAR DO NOSSO POVO

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Atenciosamente,

Viseu (Pa), 14 de agosto de 2025.

CRISTIANO DUTRA VALE
PREFEITO MUNICIPAL DE VISEU/PA